LEI Nº 4.115 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que Aprova a implantação da 3ª (terceira) etapa do Condomínio JF, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Condomínio JF, área matriculada sob o nº 1.590 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tem como terreno de origem o lote nº 13 da quadra 32, no Bairro Jardim Guanabara, tendo por limites: frente de 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros) pela Avenida Boulevard Montmartre; lado direito, 92,00m (noventa e dois metros) com a chácara urbana lote 12; fundos 30m (trinta metros) com o córrego vertente, lado esquerdo, 90,00m (noventa metros) com a Chácara Urbana lote 14, totalizando 2.985,00m² (dois mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados) de área; cada unidade habitacional compõe-se de 12 terrenos, medindo onze deles 7,50m (sete metros e meio) de frente e fundos, por 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) em ambas laterais, perfazendo uma área total de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), **e uma área verde, medindo 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) lado direito, 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) mais 31,76m (trinta e um metros e setenta e seis centímetros) de fundo, com área de 314,28m² (trezentos e quatorze virgula vinte oito metros quadrados); conforme Mapa de Situação e Memorial Descritivo e Projetos Técnicos anexados a Lei Municipal nº 4.113/2021 e que com ela se publicaram.**

Art. 3º - O Condomínio FJ, terá **11 (onze)** unidades habitacionais unifamiliares autônomas com frente para a Rua Orlando Silva e fundos com a Chácara urbana lote 12, assim consideradas:

I – 11 (onze) Terrenos medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente e fundo, e laterais direita e esquerda de 19,20 (dezenove metros e vinte centímetros), com área de 144,00m² (cento e quarenta e quatro) metros quadrados, constituindo os terrenos de números **13-A a 13-K.**

Registrada digitalmente em 17 / 12 /2021

II – (01) Uma área verde, medindo 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) lado direito, 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) mais 31,76m (trinta e um metros e setenta e seis centímetros) de fundo, com área de 314,28m² (trezentos e quatorze virgula vinte oito metros quadrados);

III – (Revogado).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, ao 17 dia do mês de dezembro de 2021.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente
em 17 / 12 / 2021